CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

CEP 39.470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº. 036/83

CÂMARA MUNICIPAL 15/08/1983 ITACARAMBI - M.G.

"Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências". -

A Mesa da Câmara Municipal de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, nos termos da Lei Complementar nº. 025/75, modificada pela Lei Complementar nº 038/75 e, tendo em vista a atualização da remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, pela Deliberação da Mesa, aprovou, e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº. 001/83, passa a ter os seguintes valores:

I- de fevereiro à 31 de maio de 1983;

a) subsídios fixos, Cr$ 14.520,00 ;

b) subsídios variáveis, Cr$ 14.880,00 ;

II- a partir de 1º de junho até o final do exercício de 1983;

a) subsídios fixos, Cr$ 19.842,60 ;

b) subsídios variáveis, Cr$ 20.431,20.

§ ÚNICO - O subsídio variável não inferior ao fixo, corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador e a participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária será obtido dividindo-se o total do subsídio variável pelo número das sessões que forem realizadas durante o mês.

§ ÚNICO - Durante o período de recesso, o Vereador receberá integralmente, isto é, o subsídio fixo + o variável.

Art. 3º - As reuniões extraordinárias serão remuneradas até quatro por mês, no valor de Cr$ 2.082,20 (dois mil, oitenta e dois cruzeiros e vinte centavos).

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente à título de verba de representação:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

CEP 39.470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) a partir de fevereiro à 31 de maio de 1983, Cr$ 14.200,00 (quatroze mil e duzentos cruzeiros) ;

b) a partir de 1º de junho até o final do exercício de 1983, Cr$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 5º - Os valores mencionados nos artigos 1º e 4º da presente Resolução, serão pagos mensalmente.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução, serão à conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeiro de fevereiro do ano de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itacarambi,aos 15 (quinze) dias do mês de agôsto do ano de 1983.

David Pereira Costa
PRESIDENTE

Augusto Ferreira de Souza
VICE-PRESIDENTE

Dário Dourado Filho
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL 15/03/1983 ITACARAMBI - M.G.